



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE N.º 002/2017 - SEDCET.

Sapé, 31 de Maio de 2017.

Estabelece prazos e normas para o Processo de Cadastramento e Recenseamento dos alunos devidamente matriculados em instituições de Ensino Superior e Curso Técnico residentes no Município de Sapé – 2017 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEDCET), do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público e normatiza o Processo de Cadastramento e Recenseamento dos alunos residentes no Município de Sapé, devidamente matriculados em instituições de ensino superior e em cursos técnicos, e que frequentam cursos presenciais nas cidades de João Pessoa e Guarabira, para conhecimento da situação acadêmica e socioeconômica destes estudantes, no intuito de subsidiar a concessão do transporte escolar universitário, no âmbito da Política de Assistência Municipal ao Estudante do Ensino Superior e Técnico, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital. O presente processo será regido pela legislação pertinente a este, com as presentes instruções e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Entende-se por Política de Assistência Municipal ao Estudante do Ensino Superior e Técnico (PAMEEST) as ações desenvolvidas para garantir aos estudantes de graduação de cursos presenciais (regularmente matriculados e de comprovada vulnerabilidade socioeconômica), as condições para que os

mesmos possam lograr êxito no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, possibilitando a sua permanência na educação superior e/ou no ensino técnico;

- 1.2. O presente Edital pretende definir as normas e prazos para o processo de cadastramento digital desses estudantes, a fim de que as informações recolhidas nesse processo possam:
 - 1.2.1. ser armazenadas em um banco de dados municipal, o qual recolherá as informações pertinentes ao público que frequenta esse nível de ensino no Município de Sapé;
 - 1.2.2. ser estatisticamente publicadas e servirem de base para os órgãos que atuam diretamente com esse público na administração municipal;
 - 1.2.3. servir de base para a caracterização da demanda real de transporte aos estudantes, subsidiando dessa forma os processos decisórios quando da oferta de transporte para o público alvo desse cadastramento;
 - 1.2.4. delinear a decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de estabelecer, a posteriori, parâmetros para concessão do direito de uso do transporte, a fim de evitar indesejáveis excessos e/ou descontroles na parametrização;
 - 1.2.5. a SEDCET dará ampla divulgação ao Edital de Convocação, através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no site da Prefeitura Municipal de Sapé, bem como, por meio de afixação nos murais de aviso da SEDCET e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ;
 - 1.2.6. é de responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo via todos os canais de publicidade aqui detalhados.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser residente no Município de Sapé;
- 2.2. Estar devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior, em cursos presenciais, nas cidades de João Pessoa e Guarabira;
- 2.3. Estar devidamente matriculado em Instituição de Nível Técnico, em cursos presenciais, nas cidades de João Pessoa e Guarabira;

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. Os estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino superior e técnico residentes no Município de Sapé, e que frequentam cursos presenciais nas cidades de João Pessoa e Guarabira, deverão realizar seu cadastro através do link disponível no sitio: www.sape.pb.gov.br/universitario, **no período de 01 de junho a 10 de junho de 2017;**
- 3.2. Todos os campos do cadastro deverão ser obrigatoriamente preenchidos;
- 3.3. É vedado o cadastramento fora do prazo, bem como cadastros que não sejam feitos no link mencionado;
- 3.4. Após o término do período exposto no item 3.1, do Capítulo 3, o link estará indisponível para realização do cadastramento.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- 4.1. O cadastramento será organizado em duas etapas, a saber,

Etapa I: Realizar Cadastro

- a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados pessoais para possibilitar o registro de participação do mesmo no cadastramento e recenseamento estudantil;
- b) Para se cadastrar é necessário acessar o link informado no item 3.1. do Capítulo 3;
- c) Todos os campos do cadastro deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

Etapa II: Apresentação de Documentos Comprobatórios

- a) A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET) realizará nova convocação estabelecendo normas e prazos para esta.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A realização do cadastro pelo estudante na etapa I, item 4.1, do capítulo 4, não garante o acesso ao transporte escolar universitário;

- 5.2. O estudante que efetuar sua inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital;
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital;
- 5.4. Apenas o próprio estudante poderá efetuar sua inscrição;
- 5.5. A realização do cadastro em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, justificará a suspensão ou cancelamento imediato ao transporte escolar universitário;
- 5.6. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Sapé.
- 5.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Sapé, 31 de Maio de 2017.

KÍLDARE ANDRÉ LIMA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula n.º 2122238